EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0010 - PP

OBJETO: SERVIÇOS EM LAVAGEM COM DESINFECÇÃO, PASSAGEM COM ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DA ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO DO CENTRO DE TURISMO E LAZER SESC ATALAIA, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

REUNIÃO DO PREGÃO PARA INÍCIO DAS SESSÕES DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, SESSÃO DE LANCES: 12/03/2018, às **09**h e **30**min **(horário local)**, no SESC/SEDE/SE**,** sito a RUA DOM JOSE THOMAZ, 235, 1º ANDAR, no **AUDITÓRIO ARAÚJO MADÓI**, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e ou requerer através do mail licitacao@se.sesc.com.br.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17h** do dia **07/03/2018**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**
ALISSON SANTOS ALCANTARA **PREGOEIRO**	

Este documento contém:

- **Edital**
- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Declaração Relativa à Menores**
- **Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório**
- **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VII– Minuta do Contrato**

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei

Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO **GLOBAL**, para fins de CONTRATAÇÃO do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA DOM JOSÉ THOMAZ, nº 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, **SERVIÇOS EM LAVAGEM COM DESINFECÇÃO, PASSAGEM COM ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DA ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO DO CENTRO DE TURISMO E LAZER SESC ATALAIA, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o SESC/SE (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ****E-MAIL:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/00XX*** ***OBJETO:.*** ***LOCAL:*** ***DATA: XX/XX/2018*** ***HORÁRIO: XX:XX*** ***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL***	***NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE*** ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ****E-MAIL:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/00XX*** ***OBJETO:*** ***LOCAL:*** ***DATA: XX/XX/2018*** ***HORÁRIO: XX:XX*** ***ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO***

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Produto ofertado, preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – A prestação do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do **CONTRATO** e expedição de pedido formal da CONTRATANTE.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 - Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.5 Será desclassificado(s) o(s) item(s) da PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.6 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 A licitante que ofertar o melhor dos lances e após ser declarada vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para adequar os preços unitários dos itens de modo que a sua soma coincida obrigatoriamente com o novo valor global ofertado. O mesmo percentual de desconto entre a proposta escrita e o lance deverá ser contemplado em todos os preços unitários e na sua exata proporção.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;**

b) **Licença de Funcionamento dentro do seu prazo de validade, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**

c) **Registro e Licença Ambiental junto ao órgão do Meio Ambiente, para exercer a prestação de serviços de lavanderia;**

d) **Certificado de Responsabilidade Técnica, para responder perante aos órgãos e a CONTRATANTE;**

e) Relação dos produtos químicos utilizados e seu respectivo Registro na ANVISA.

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item **7 (SETE)** deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 c/ alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO **GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **CONTRATAÇÃO**, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme **Cláusula quarta do CONTRATO (ANEXO – VII).**

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas , PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do CONTRATO.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **CONTRATO** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1252/2012 - SESC.

ALISSON SANTOS ALCANTARA
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Lavagem com desinfecção, passagem com acondicionamento e transporte da Rouparia de Cama, Mesa e Banho do Centro de Turismo e Lazer **SESC ATALAIA** com atendimento sob demanda conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades e solicitações do Centro de Turismo e Lazer **SESC ATALAIA**, contribuindo para o atendimento às metas da unidade, com o intuito de proporcionar maior agilidade na atividade da Hotelaria.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de lavagem, desinfecção e passagem das peças de rouparia de cama, mesa e banho deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da empresa contratada e os serviços de coletas e entregas deverão ser feitas no setor de rouparia do Centro de Turismo e Lazer SESC Atalaia, situado a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro Atalaia, diariamente. As coletas e entregas deverão ser realizadas todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme horários descritos na abaixo:

Dias da semana	Horários da Coleta / Entrega
Segunda a Sexta-feira, sábados, domingos e feriados.	15h às17h

Observação: o tempo entre a coleta e entrega não poderá ser superior a 24 horas e que o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Encarregada do Setor de Rouparia, com o qual poderão ser redefinidos os horários.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Roupas de Cama:

Nº de ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Lençol de Solteiro – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	171.600
02	Lençol Casal Queen – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	80.000
03	Lençol Casal King – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	4.290
04	Fronha – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	182.320
05	Protetor de Colchão Solteiro – Impermeável, com elástico, cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, com a fase superior em malha 100% algodão e lateral em tecido 100% poliéster.	20.449
06	Protetor de Colchão Queen – Impermeável cinta elástica, cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, com a fase superior em malha 100% algodão e lateral em tecido 100% poliéster.	10.010
07	Protetor de Colchão King – Impermeável cinta elástica, cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, com a fase superior em malha 100% algodão e lateral em tecido 100% poliéster.	715

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

08	Protetor de Travesseiro – Impermeável cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, 100% algodão.	36.465
09	Capa para colchão com Pillow Top – revestido com tecido Jacquard 59% poliéster e 41% polipropileno agulhado com 03 espumas.	8.580
10	Saia para Cama Box Solteiro – saia para box cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade em 50% algodão e 50% poliéster.	22.880
11	Saia para Cama Box Queen - saia para box cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade em 50% algodão e 50% poliéster.	7.579
12	Saia para Cama Box King - saia para box cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade em 50% algodão e 50% poliéster.	715
13	Colcha de piquet Solteiro – linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor bege ou off white	143
14	Colcha de piquet Quen – linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor bege ou off white	10.010
15	Colcha de piquet King – linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor bege ou off white	715
16	Edredom Solteiro - linha profissional para hotelaria, forrado com tecido percal 200 fios, com recheio de fibras de poliéster, siliconizada 400g/m², na cor branca.	7.150
17	Edredom Quen/King - linha profissional para hotelaria, forrado com tecido percal 200 fios, com recheio de fibras de poliéster, siliconizada 400g/m², na cor branca.	6.435

4.2 Roupa de Banho/Piscina

01	Toalha de Banho – composição 90% a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m² linha profissional para hotelaria, na cor branca.	145.860
02	Toalha de Rosto – composição 90% a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m² linha profissional para hotelaria, na cor branca.	145.860
03	Piso de Banheiro – composição 90% a 100% algodão, resistentes e espessos, gramatura de 440g/m² linha profissional para hotelaria, cor branca.	42.900
04	Toalha de Piscina – composição 90% a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m² linha profissional para hotelaria, na cor branca.	58.344

4.3 Roupa de Mesa

01	Toalha de Mesa para Restaurante – toalha de mesa com formato retangular, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster.	7.865
02	Toalha de Mesa para Restaurante de eventos – toalha de mesa com formato redondo, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster.	4.290
03	Toalha de Mesa para salão – toalha de mesa, tipo sobrepor, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster.	4.290
04	Toalha de Mesa para salão – toalha de mesa, tipo sobrepor, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster, cor bege.	4.290
05	Toalha de Mesa para salão – toalha de mesa plissada sem tampo, tipo saia, tecido Oxford prega macho, velcro na aureola para cobrir as laterais de mesa confeccionada com tecido 100% poliéster trilobal.	572
06	Guardanapo – em linho, cor branca, barra larga com detalhe em Ponto Ajour, 100% poliéster trilobal.	42.900

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.1 O processamento das roupas da hotelaria abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso até seu retorno em ideal condição de reutilização:

✓ *a)* ***Coleta da roupa suja no setor da governança do hotel*** - será retirado com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquido e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas. As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de segurança sob supervisão do encarregado do setor de lavanderia da CONTRATANTE;

✓ **b)** ***A periodicidade de retirada e entrega das roupas*** - deverá ser entre 15h ÀS 17h diariamente, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. O deslocamento da roupa suja até o veiculo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito, por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja;

✓ **c)** ***Retirada da roupa suja*** **-** O formulário para retirada da roupa suja será fornecido e preenchido pelo funcionário designado pela CONTRATANTE que confere individualmente as quantidades por tipo de peça, registrando data e hora da retirada e data e hora para devolução, e em conjunto as partes assinam o referido formulário controle, que deverá ser eliminado na sua totalidade quando da devolução da roupa limpa;

✓ **d)** ***Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia*** - O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos da Hotelaria;

✓ ***é) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hotel*** - A roupa limpa deverá ser transportada à unidade CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a exigência da vigilância sanitária;

✓ **f)** ***Lavagem da roupa suja*** - A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado às normas de segurança. A utilização de produtos químicos empregados nos processamentos de lavagem deverão seguir rigorosamente as dosagens dos produtos conforme fabricante e vigilância sanitária;

✓ **g)** ***Secagem e passagem da roupa limpa*** - A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequarem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

✓ **h)** ***Separação e embalagem das roupas limpas***: No processamento final das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas garantindo a qualidade e higiene das roupas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

✓ **I) A entrega da roupa limpa à rouparia do Hotel:** A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade CONTRATANTE, separada por tipos de peças; Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser contada e conferida na presença de um empregado ou representante das partes; As roupas limpas, quando da sua entrega, deverão vir acompanhadas

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

de uma relação geral, na qual conste a quantidade de roupa (número total de cada peça); O tempo entre a retirada e a da roupa não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro horas);

- ✓ **j)** Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que retorne à CONTRATADA, para um novo processo de lavagem/remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE;

- ✓ **l)** Toda roupa limpa que apresentar qualidade insatisfatória de limpeza deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que retorne à CONTRATADA, para um novo processo de lavagem/remoção de manchas e higienização, ficando sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de até 60 (sessenta) meses, conforme Resolução SESC n.º 1.252/2012.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa deverá encaminhar ao SESC/SE, a Nota Fiscal dos serviços realizados durante o mês até o 1º dia do mês subsequente, acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE INSS, FGTS, CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da Empresa prestadora dos Serviços.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Da Contratada:

- ✓ **a)** A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (higienização, desinfecção, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

- ✓ **b)** A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

- ✓ c) A CONTRATADA deverá ter um técnico responsável para acompanhar a utilização de produtos químicos utilizados na lavagem de roupa do hotel, observando as dosagens dos produtos seguindo rigorosamente às instruções do fabricante, visando o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias;

- ✓ **d)** Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos de propriedade do Hotel SESC ou dos clientes, que porventura forem misturados à rouparia do Centro de Turismo e Lazer **SESC ATALAIA;**

- ✓ **é)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

- ✓ **f)** Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas, de modo a manter as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio e veículos adequados conforme legislação vigente;

- ✓ **g)** Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, as operações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

- ✓ **h)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- ✓ Comunicar ao Centro de Turismo e Lazer **SESC ATALAIA** imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

8.2 DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

b) Realizar visitas técnicas à empresa CONTRATADA, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na visita técnica;

c) Disponibilizar área para retirada da roupa suja e entrega da roupa limpa, de acordo com a legislação aplicável vigente;

d) Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e integridade do enxoval;

é) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

g) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

h) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por entidade pública ou privada, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do termo de Referência;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

f) Licença de Funcionamento dentro do seu prazo de validade, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

g) Registro e Licença Ambiental junto ao órgão do Meio Ambiente, para exercer a prestação de serviços de lavanderia;

h) Certificado de Responsabilidade Técnica, para responder perante aos órgãos e a CONTRATANTE;

e) Relação dos produtos químicos utilizados e seu respectivo Registro na ANVISA.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato caberá à Coordenação Administrativa do Centro de turismo e Lazer do SESC ATALAIA ao qual competirá acompanhar e anotar as ocorrências e gerir a execução do contrato.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERAIS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS:

Nº de Ordem	Especificações	Quant.	Und.	Valor Máximo Unitário R$	Valor Total Máximo R$
01	Lençol de Solteiro – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	171.600	Und.	1,58	271.128,00
02	Lençol Casal Queen – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	80.000	Und.	1,81	144.800,00
03	Lençol Casal King – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	4.290	Und.	2,12	9.094,80
04	Fronha – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	182.320	Und.	0,61	111.215,20
05	Protetor de Colchão Solteiro – Impermeável, com elástico, cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, com a fase superior em malha 100% algodão e lateral em tecido 100% poliéster.	20.449	Und.	3,38	69.117,62
06	Protetor de Colchão Queen – Impermeável cinta elástica, cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, com a fase superior em malha 100% algodão e lateral em tecido 100% poliéster.	10.010	Und.	4,08	40.840,80
07	Protetor de Colchão King – Impermeável cinta elástica, cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, com a fase superior em malha 100% algodão e lateral em tecido 100% poliéster.	715	Und.	4,12	2.945,80
08	Protetor de Travesseiro – Impermeável cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, 100% algodão.	36.465	Und.	1,19	43.393,35
09	Capa para colchão com Pillow Top – revestido com tecido Jacquard 59% poliéster e 41% polipropileno	8.580	Und.	3,93	33.719,40

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	agulhado com 03 espumas.				
10	Saia para Cama Box Solteiro – saia para box cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade em 50% algodão e 50% poliéster.	22.880	Und.	3,18	72.758,40
11	Saia para Cama Box Queen - saia para box cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade em 50% algodão e 50% poliéster.	7.579	Und.	3,28	24.859,12
12	Saia para Cama Box King - saia para box cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade em 50% algodão e 50% poliéster.	715	Und.	3,38	2.416,70
13	Colcha de piquet Solteiro – linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor bege ou off White	143	Und.	2,46	351,78
14	Colcha de piquet Quen – linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor bege ou off White	10.010	Und.	2,73	27.327,30
15	Colcha de piquet King – linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor bege ou off White	715	Und.	2,83	2.023,45
16	Edredom Solteiro - linha profissional para hotelaria, forrado com tecido percal 200 fios, com recheio de fibras de poliéster, siliconizada 400g/m², na cor branca.	7.150	Und.	5,80	41.470,00
17	Edredom Quen/King - linha profissional para hotelaria, forrado com tecido percal 200 fios, com recheio de fibras de poliéster, siliconizada 400g/m², na cor branca.	6.435	Und.	10,79	69.433,65
18	Toalha de Banho – composição 90% a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m² linha profissional para hotelaria, na cor branca.	145.860	Und.	1,44	210.038,40
19	Toalha de Rosto – composição 90% a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m² linha profissional para hotelaria, na cor branca.	145.860	Und.	1,24	180.866,40
20	Piso de Banheiro – composição 90% a 100% algodão, resistentes e espessos, gramatura de 440g/m² linha profissional para hotelaria, cor branca.	42.900	Und.	1,01	43.329,00
21	Toalha de Piscina – composição 90% a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m² linha profissional para hotelaria, na cor branca.	58.344	Und.	2,06	120.188,64
22	Toalha de Mesa para Restaurante – toalha de mesa com formato retangular, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster.	7.865	Und.	2,57	20.213,05
23	Toalha de Mesa para Restaurante de eventos – toalha de mesa com formato redondo, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster.	4.290	Und.	3,19	13.685,10
24	Toalha de Mesa para salão – toalha de mesa, tipo sobrepor, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster.	4.290	Und.	3,14	13.470,60
25	Toalha de Mesa para salão – toalha de mesa, tipo sobrepor, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster, cor bege.	4.290	Und.	3,14	13.470,60

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

26	Toalha de Mesa para salão – toalha de mesa plissada sem tampo, tipo saia, tecido Oxford prega macho, velcro na aureola para cobrir as laterais de mesa confeccionada com tecido 100% poliéster trilobal.	572	Und.	4,35	2.488,20
27	Guardanapo – em linho, cor branca, barra larga com detalhe em Ponto Ajour, 100% poliéster trilobal.	42.900	Und.	0,83	35.607,00
Valor Total Máximo----------R$					**1.620.252,36**
Valor Total Máximo por Extenso:(Um milhão, seiscentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis reais).					

1• OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS .

- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 18/00XX

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **18/00XX** do Departamento Regional do SESC/SE.

Nº de Ordem	Especificações	Quant.	Und.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Lençol de Solteiro – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	171.600	Und.		
02	Lençol Casal Queen – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	80.000	Und.		
03	Lençol Casal King – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	4.290	Und.		
04	Fronha – Tecido percal 200 fios, linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor branca.	182.320	Und.		
05	Protetor de Colchão Solteiro – Impermeável, com elástico, cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, com a fase superior em malha 100% algodão e lateral em tecido 100% poliéster.	20.449	Und.		

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

06	Protetor de Colchão Queen – Impermeável cinta elástica, cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, com a fase superior em malha 100% algodão e lateral em tecido 100% poliéster.	10.010	Und.		
07	Protetor de Colchão King – Impermeável cinta elástica, cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, com a fase superior em malha 100% algodão e lateral em tecido 100% poliéster.	715	Und.		
08	Protetor de Travesseiro – Impermeável cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade, 100% algodão.	36.465	Und.		
09	Capa para colchão com Pillow Top – revestido com tecido Jacquard 59% poliéster e 41% polipropileno agulhado com 03 espumas.	8.580	Und.		
10	Saia para Cama Box Solteiro – saia para box cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade em 50% algodão e 50% poliéster.	22.880	Und.		
11	Saia para Cama Box Queen - saia para box cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade em 50% algodão e 50% poliéster.	7.579	Und.		
12	Saia para Cama Box King - saia para box cor branca, linha profissional para hotelaria, alta qualidade e durabilidade em 50% algodão e 50% poliéster.	715	Und.		
13	Colcha de piquet Solteiro – linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor bege ou off White	143	Und.		
14	Colcha de piquet Quen – linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor bege ou off White	10.010	Und.		
15	Colcha de piquet King – linha profissional para hotelaria, composição 100% algodão, na cor bege ou off White	715	Und.		
16	Edredom Solteiro - linha profissional para hotelaria, forrado com tecido percal 200 fios, com recheio de fibras de poliéster, siliconizada 400g/m², na cor branca.	7.150	Und.		
17	Edredom Quen/King - linha profissional para hotelaria, forrado com tecido percal 200 fios, com recheio de fibras de poliéster, siliconizada 400g/m², na cor branca.	6.435	Und.		
18	Toalha de Banho – composição 90% a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m² linha profissional para hotelaria, na cor branca.	145.860	Und.		
19	Toalha de Rosto – composição 90% a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m² linha profissional para hotelaria, na cor branca.	145.860	Und.		
20	Piso de Banheiro – composição 90% a 100% algodão, resistentes e espessos, gramatura de 440g/m² linha profissional para hotelaria, cor branca.	42.900	Und.		
21	Toalha de Piscina – composição 90% a 100% algodão, gramatura mínima de 500g/m² linha profissional para hotelaria, na cor branca.	58.344	Und.		
22	Toalha de Mesa para Restaurante – toalha de mesa com formato retangular, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster.	7.865	Und.		

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

23	Toalha de Mesa para Restaurante de eventos – toalha de mesa com formato redondo, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster.	4.290	Und.		
24	Toalha de Mesa para salão – toalha de mesa, tipo sobrepor, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster.	4.290	Und.		
25	Toalha de Mesa para salão – toalha de mesa, tipo sobrepor, na cor branca, confeccionada com tecido 100% poliéster, cor bege.	4.290	Und.		
26	Toalha de Mesa para salão – toalha de mesa plissada sem tampo, tipo saia, tecido Oxford prega macho, velcro na aureola para cobrir as laterais de mesa confeccionada com tecido 100% poliéster trilobal.	572	Und.		
27	Guardanapo – em linho, cor branca, barra larga com detalhe em Ponto Ajour, 100% poliéster trilobal.	42.900	Und.		
Valor Total ---------- R$					
Valor Total por Extenso:					

- **OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO(S) O(S) ITEM(S) DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS FIXADOS NO ANEXO - I.**

- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 18/00XX

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 18/00XX

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/00XX

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/00XX**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/00XX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO – Nº /2018

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/00XX-PG,** pela Resolução SESC Nº***1.252/2012, de 06/06/12*** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **SERVIÇOS EM LAVAGEM COM DESINFECÇÃO, PASSAGEM COM ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DA ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO DO CENTRO DE TURISMO E LAZER SESC/ATALAIA**, conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, limitando-se a 60 (sessenta) meses , conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC n° 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constante na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de **revisão de preço anual**, que deverá ser solicitada pelo Contratante, serão formalizadas através de termos aditivos. O reajuste de preços anual será baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços efetivamente realizado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente do SESC/SE. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

2. Realizar visitas técnicas à empresa CONTRATADA, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na visita técnica;

3. Disponibilizar área para retirada da roupa suja e entrega da roupa limpa, de acordo com a legislação aplicável vigente;

4. Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e integridade do enxoval;

5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

II – DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (higienização, desinfecção, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

2. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

3. A CONTRATADA deverá ter um técnico responsável para acompanhar a utilização de produtos químicos utilizados na lavagem de roupa do hotel, observando as dosagens dos produtos seguindo rigorosamente às instruções do fabricante, visando o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias;

4. Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos de propriedade do Hotel SESC ou dos clientes, que porventura forem misturados à rouparia do Centro de Turismo e Lazer **SESC ATALAIA;**

5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas, de modo a manter as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio e veículos adequados conforme legislação vigente;

7. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, as operações, máquinas e equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9. Comunicar ao Centro de Turismo e Lazer **SESC ATALAIA** imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

10. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

11. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

13. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

14. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

15. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

16. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

17. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

18. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

19. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

20. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

21. As obrigações da contratada estão especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
1. Advertência;
2.multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3.Rescisão contratual;
4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.
II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.
III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

4.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 25 (vinte e cinco por cento), conforme ARTIGO 30 da RESOLUÇÃO SESC DN 1252/2012, havendo ainda a possibilidade de supressão de Item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, de de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: